



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 013/2026

IPAMERI, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EXMO. SR.:
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA**

Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 12/02/2026
Genivaldo V.
Assinatura

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM, que “Autoriza o Poder Executivo a efetivar concessão de uso do Matadouro Municipal e dá outras providências.”

Conforme preconiza o inciso XXXVII, do Art. 12, da Lei Orgânica Municipal, cabe privativamente ao Município:

Art. 12- [...]

**XXXVII - dispor sobre a concessão, permissão e
autorização de uso dos bens públicos municipais;**

De igual modo, a lei mencionada também prevê a seguinte redação em seu Art. 35, VIII:

**Art. 38 - Compete, privativamente, à Câmara
Municipal exercer as seguintes atribuições:**

[...]

**VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de
bens municipais;**

Logo, em respeito à legislação, remete-se a esta augusta Câmara Municipal o presente texto normativo, com desiderato de lograr autorização da concessão supramencionada.

O presente projeto de Lei permitirá geração de renda e ampliação da receita tributária do município, algo importante, uma vez que a concessão será onerosa.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

A concessão de uso do Matadouro Municipal, pelo prazo de 25(vinte e cinco) anos, fomentará a economia local, gerando emprego e renda.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,



JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal